##  EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

## PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

## PARA O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

## FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº: 35/2013** |  **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2013** |

**1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO**

1.1 O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, Centro, CEP 89871-000, através de seu Prefeito Municipal FRANCISCO ARTUR BOTH, e de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 002/2013 de 02/01/2013, **TORNAM PÚBLICO** e comunicamaos interessados que estará realizando o Processo Licitatório de nº 35/2013 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM**”, e será processado e julgado em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas respectivas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES contendo um A**PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será **às 08:45 horas do dia 25 de junho de 2013** na sala de reuniões do Departamento de Compras.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta, até **às 08:30 horas do dia 25/06/2013**, não aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a prefeitura municipal de Serra Alta aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87§ 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a de acordo com as especificações dos itens e quantidades em anexo a este Edital:

2.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro dos Programas Sociais, mediante apresentação de Nota Fiscal sendo que os alimentos perecíveis como frutas e verduras, deverão ser entregues semanalmente ou conforme acordo com os responsáveis do Departamento Social, seguindo o cardápio feito pela nutricionista responsável.

2.3 Os alimentos não perecíveis poderão ser remetidos em remessa única cada mês, a partir do prazo estipulado pelo Departamento de Assistência Social, devendo ser respeitado o prazo de validade dos produtos em cada parcela adquirida.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência ou recuperação judicial decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde queprotocolizados de acordo com o disposto no item 1.3**, em envelopes distintos, lacrados.

4.2. Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1**O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento que deverá ser assinada e carimbada pelo responsável da empresa (Anexo “A”), CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO DO LICITANTE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE (ORIGINAL E COM FOTO).** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

4.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

4.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida lei, deverão apresentar, fora dos envelopes Nº 01 e Nº 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando esta situação.**

**4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de *dois dias úteis*, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado pela Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta administração.**

**4.7 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**4.8 O não cumprimento do item 4.5, não é motivo para inabilitação ou desclassificação, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.**

**5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

5.1 - **O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

**IMPORTANTE**

5.2 - A proposta será recebida da seguinte forma:

5.2.1 - Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica **(BethaAuto-cotação),** que será fornecida aos interessados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

5.2.2 - A planilha a que se refere o parágrafo anterior será via “CD”, retirada diretamente junto ao departamento de licitações do Município, ou em arquivo através de e-mail, **este obrigatoriamente** será aberto através do programa Compras Auto-Cotação.

5.2.3 – As **instruções** para baixar o programa e abrir a planilha para preenchimento da proposta eletrônica estão especificadas no “**Anexo E”** deste Edital:

5.2.4 - A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade**  | **Unid** | **Especificação** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

 c) Ao final de cada página, carimbo e assinaturado representante da licitante.

**OBSERVAÇÃO: Só serão recebidos os envelopes contendo a proposta impressa dentro do envelope nº 01 – Proposta de preços, juntamente com o CD/Pen-drive devidamente alimentado.**

5.2.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais **deverão estar incluídas** quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.2**deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

**PROCESSO Nº 035/2013 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013**

**ABERTURA: às 08:45 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2013**

**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| **CERTIDÃO NEGATICA INSS** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FGTS** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS****DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRATA MENORES (Art. 7º, 33CF)****PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CARTÃO DO CNPJ)** |

**OBS: A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser apresentada a de validade no País (Brasil) e não a Regional de Santa Catarina ou outro Estado em particular sob pena de desclassificação.**

6.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

**PROCESSO Nº 035/2013 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013**

**ABERTURA: às 08:45 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2013**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

6.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, porqualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor daAdministração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também,ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, asua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipede Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.4.1 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelocompetente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**,contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo osdocumentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.2 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos dehabilitação é aquela disposta no **item 1.2**deste Edital.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nomeda licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.6. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa,deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas,ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização derecolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal,citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento quecomprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgãorespectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda adocumentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.**

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado oprazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que oproponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critériodo Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dodébito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidãonegativa.

6.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.8.1, implicará nadecadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Leinº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantesremanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar alicitação.

**7– DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **escrita**, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.1 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.6** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pela Pregoeira, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

**7.3.3.2 - A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.**

**7.3.3.3 Inicialmente os LANCES MÍNIMOS deverão ser ofertados no valor de R$ 0,10 (dez centavos) em relação ao valor unitário do item.**

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E DO PREÇO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s)que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificaçõesconstantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o dispostono artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **porsorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação dos objetos deste PREGÃO serão formalizada pelo Pregoeiro, **PELOMENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s)vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela *o prazo de 03 (três) dias* consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Alta, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**11 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

11.1. A entrega do Objeto licitado começará a ser efetivada, após a data da homologação e do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.1. As licitantes vencedoras deverão realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios a partir da datada assinatura do contrato até 31/12/2013, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo com acordo entre as partes, a critério daadministração.

11.2 O fornecimento dos gêneros alimentícios desta licitação, deverão ser realizados nas dependências do Centro dos Programas Sociais, parceladamente, conforme solicitação do Departamento Social desta municipalidade, semquaisquer acréscimos.

**12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA se compromete a efetuar o pagamento mensalmente após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelos responsáveis do PETI mediante solicitação do Departamento de Assistência Social.

12.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2.1. Não haverá qualquer acréscimo de preço, juros ou correção monetária pelo prazo oupelo atraso dos pagamentos;

12.3. - As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista da Lei orçamentária do Exercício de 2013:

**Proj. Ativ. 2.920- MANUTENÇÃO DO PETI: 33.90.00**

**Despesa 81 e 82 : DRs0001 e 0022**

12.4. Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município de Serra Alta o direito de rescindir a autorização de fornecimento, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.A contratação poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

13.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento dos produtos licitados;

b) fornecimento dos produtosfora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

13.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**14 - PENALIDADES**

14.1 – Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com ocapítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízos do direito à rescisão doContrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nostermos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato,pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediantecontra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) diasúteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que sóserão aceitas mediante crivo da administração;

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% sobre o valor que falta concluir do Contrato;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

14.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

14.2. Se a licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

15.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de até**5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**, deste Edital.

15.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 - O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31/12/2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério da administração.

15.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento dasobrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente noDepartamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta, no endereço citadono preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364.0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às17h15min.

16.2–O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as SessõesPúblicas deste Pregão.

16.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta nãoserão consideradas como motivos para impugnações.

16.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nasLeis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LeiComplementar nº123, de 15/12/2006, e, se foro caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.5 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquerreclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Leinº8.666/93.

16.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto dapresente licitação é o da Comarca de Modelo, SC, excluído qualquer outro.

**17**- **DOS ANEXOS DO EDITAL**

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, osseguintes anexos:**Anexo I – Lista de Itens.**

1. **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
2. **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DOART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

d) **Anexo “D”** – MINUTA DO CONTRADO ADMINISTRATIVO;

 e)**Anexo “E”** –INSTRUÇÕES PROGRAMA - AUTO COTAÇÃO DA BETHA SISTEMAS

Serra Alta, SC, 11 de junho de 2013.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
|  Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.Em \_\_\_/\_\_\_/2013.**Evandro Marcelo De Oliveira****OAB/SC 18532** |

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município deSerra Alta, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula deIdentidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitaçãoinstaurada pelo Município de Serra Alta SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2013**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes parapronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bemcomo formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentesao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE**

**PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 daLei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº10.520/2002 (\*)**

**(\*)** Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTACOMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal aoPregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita noCNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos dehabilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013**, instaurado peloMunicípiode Serra Alta, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “D”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2013**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DXXXXX/2013**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXX**NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL**FRANCISCO ARTUR BOTH**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **...........................** com sede na(o) ......................., ........., inscrita no CGC/MF sob o nº. .........................neste ato representada por seu representante legal Senhor ............, portador do CPF nº ..............., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 35/2013, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ................., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens XXXXXX referentea AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO QUE ATENDE ALUNOS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade do Programa. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital:

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. **035/2013** – PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

 2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

 3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço proposto de R$ XXXXXXX.

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** através de ordem bancária em favor da contratada no seguinte prazo: mensalmente, seguindo o cardápio feito pela nutricionista responsável desta municipalidade, e conforme a entrega dos produtos, atendendo as solicitações do Departamento Social, mediante apresentação de Nota Fiscal, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

§ 1º - O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos produtos será reajustado de acordo com o seguinte critério: Não haverá quaisquer formas de reajuste sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5 - O prazo de fornecimento dos produtos terá vigência de xxxxxxxxx á 31/12/2013, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DOS RECURSOS**

 6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** | **Valor Bloqueado** |
| 06.02.2.920.3.3.90.00.00.00.00.0 | MANUTENÇÃO DO PETI | 3.3.90.30.07.00.DR 0100 / DR0022 | R$XXXXXXX |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1 – Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**, mediante Nota Fiscal, sendo fiscalizado pelo responsável do Departamento Social do Município.

7.2 - No caso de não aceitação dos produtos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação recebida.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

 8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia e ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.2.

9.4. Advertência

9.5. Suspensão do direito de licitar, junto o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.

9.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

 11 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

SERRA ALTA, xxxxx de junho de 2013.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

PREFEITO MUNICIPAL

**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXX**

REPRESENTANTE LEGAL

**Contratada**

**Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA**

**Assessor Jurídico OAB 18532**

**TESTEMUNHAS:**

**VANDERLI RUI DE GASPARI xxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CPF: 418.827.760-20 CPF: xxxxxxxxxxxx**

**ANEXO “E”**

**INSTRUÇÕES PROGRAMA - AUTO COTAÇÃO DA BETHA SISTEMAS**

**01 – COMO OBTER O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO:**

A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

• 01 (um) arquivo .*PDF*, referente ao edital;

• 01 (um) arquivo *.EXE*, referente à instalação do programa Auto Cotação;

• 01 (um) arquivo *.COT* com os dados da licitação.

**02 – SALVAR E INSTALAR O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO E ARQUIVOS DA LICITAÇÃO:**

**1º Passo** – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo *.EXE*, referente àinstalação do programa Auto Cotação, instalando-o em seu microcomputador;

**2º Passo** – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta oarquivo *COT* contendo os dados da licitação;

**3º Passo** – Seguir as orientações constantes no **item 03 deste anexo.**

**03 – UTILIZAÇÕES DO PROGRAMA**

**1º Passo** – **acessar** o programa **AUTO COTAÇÃO.**

**2º Passo** – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastraragora?, e **Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.**

**3º Passo** – **No programa Auto Cotação** acessar o **menu “AQUIVO”, selecionar o arquivo .COT e em seguida clicar no ícone “ABRIR”**:

**4º Passo - Alterar informações: Informe** a **"Marca" e o "Preço Unitário"** de cada item. Utilize a tecla **TAB**para **avançar** para o próximo campo **ou SHIFT TAB** para **retornar** ao anterior. Você poderá **"Salvar"** asinformações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim **não correrá o riscode perder as informações** já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

**5º Passo** - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitaralguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar. Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

**6º Passo** - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolhaa opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

**7º Passo - Imprimir Arquivo:** Clique no **menu "Arquivo"** e escolha a opção **"Imprimir"**, ou clique na figuraque simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido umrelatório com todas as informações atualizadas.

**8º Passo - Imprimindo Relatório:** Clique no **menu "Relatório"** e escolha a opção **"Imprimir"**, ou clique nafigura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, cliqueem "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir odocumento. A impressora deverá ser Jato de Tinta ou Laser.

**9º Passo** - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

**10º Passo** - Finalização: **Acesse a pasta** (criada conforme o 2º passo do item 02 deste anexo) **onde estásalvo o arquivo .COT** contendo os dados da licitação **e grave este arquivo** (que agora já está atualizado comos dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTOCOTAÇÃO) em um **CD virgem**.

**11º Passo** – **Colocar o CD gravado no envelope 01 juntamente com a proposta impressa**.

**ANEXO I – LISTA DE ITENS**